



PEDIDO DE COMPRA: 000550 / 2025
EMIÇÃO: 06/11/2025
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Objetivo: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais elétricos específicos para confecção de decoração natalina, compreendendo: (i) 70 (setenta) unidades de Conector Mangueira de LED Redondo; (ii) 70 (setenta) unidades de Pluguê Fêmea 10A Pino Grosso; e (iii) 200 (duzentos) metros de Cabo de Luz PP 75V 2x1,5mm Aprovado Pelo Inmetro. Tais bens destinam-se à montagem de estruturas luminosas na Avenida Argentina e na Praça Municipal, para os eventos de Natal de final de ano realizados pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS;

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à confecção de decoração natalina, a ser instalada na Avenida Argentina e na Praça Municipal, no âmbito dos eventos de final de ano promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena-RS. O problema a ser resolvido reside na ausência de iluminação decorativa adequada para os festejos natalinos, os quais constituem tradição consolidada no município, promovendo a integração comunitária, o estímulo ao turismo local e a valorização do espaço público urbano. Sob a perspectiva do interesse público, tais eventos contribuem para o bem-estar social, o fortalecimento da identidade cultural e o aquecimento da economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes e do comércio. A decoração natalina, com ênfase em elementos luminosos, é essencial para criar ambiente festivo e seguro, atendendo às expectativas da população e alinhando-se aos objetivos de fomento à cultura e ao lazer previstos na Lei Orgânica do Município. A dispensa de licitação ampara-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação não excede o limite legal para aquisições de bens de pequeno valor, configurando hipótese de inexigibilidade de procedimento licitatório por economicidade e celeridade administrativa.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Conector Mangueira de LED Redondo:** 70 unidades.
- **Pluguê Fêmea 10A Pino Grosso:** 70 unidades.
- **Cabo de Luz PP 75V 2x1,5mm Aprovado Pelo Inmetro:** 200 metros.

As quantidades foram dimensionadas com base na extensão da Avenida Argentina (aproximadamente 500 metros lineares de decoração projetada) e da Praça Municipal (área central com perímetro de 300 metros), considerando a necessidade de conexões seguras e uniformes para mangueiras de LED, plugues de alimentação e cabos de extensão para distribuição de energia. Alternativas analisadas incluem: (i) aquisição de kits prontos de decoração natalina, rejeitada por elevado custo unitário e falta de customização às dimensões locais; (ii) locação de materiais, descartada em razão da recorrência anual dos eventos, que torna a aquisição mais econômica a médio prazo; e (iii) reutilização de estoques existentes, inviabilizada pelo desgaste de itens anteriores e pela necessidade de conformidade com normas de segurança elétrica. A escolha pela aquisição direta dos itens especificados justifica-se técnica e economicamente pela padronização, durabilidade e compatibilidade com instalações elétricas municipais existentes, garantindo eficiência energética e redução de riscos de falhas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.031,90 (três mil e trinta e um reais e noventa centavos), calculado com base em pesquisa prévia de preços realizada junto a fornecedores credenciados no mercado regional (Porto Lucena-RS e municípios adjacentes), considerando cotações obtidas em novembro de 2025. Os preços médios unitários apurados são:

- Conector Mangueira de LED Redondo: R\$ 16,57 (70 un. = R\$ 1.159,90);
- Pluguê Fêmea 10A Pino Grosso: R\$ 12,60 (70 un. = R\$ 882,00);
- Cabo de Luz PP 75V 2x1,5mm Aprovado Pelo Inmetro: R\$ 4,95 (200 m = R\$ 990,00).

Total: R\$ 3.031,90. Tal estimativa observa os princípios da economicidade e da razoabilidade, com valores alinhados ao mercado e inferiores ao limite para dispensa eletrônica previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.